



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
C.G.C. 184680580001-20
Praça Dr. José Wanderley , 171 – Fone 034 833 1264
CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

LEI Nº 487/2002 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

“Altera a redação da Lei nº 474 de 26 de abril de 2002”.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, por seus representantes legais, aprova e eu Cresmar Ribeiro Dorneles, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 474/2002, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar em comodato por 20 (vinte) anos à **Cooperativa Cooxupé Ltda**, uma área de terreno de até 30.000 m2, no município, podendo despendar a importância de R\$30.000,00, (trinta mil reais) para efetuar a compra”.

Art. 2º - O art. 5º da Lei 474/2002, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.5º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer anulação de dotações no orçamento.”

Art. 3º - O art. 6º da Lei 474/2002, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária”
02.03.00 04 122 0038 1038 4.4.90.61.00 - Aquisição de Terreno 30.000,00

Art. 4º O imóvel já adquirido pelo Poder Executivo Municipal, para atender o art. 1º da Lei 474/2002, com área total de 4,23,24 ha, fica incorporado ao Patrimônio Municipal, ficando destinado a implantação de um loteamento popular.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,
Em 20 de dezembro de 2002


CRESMAR RIBEIRO DORNELES
Prefeito Municipal